

José Maria Pereira Coutinho

Planos e medidas para a ocupação das vagas na função pública por motivos de aposentação e desligação de funções públicas

Segundo os dados da Direcção dos Serviços de Estatística e Censos (DSEC), no primeiro trimestre de 2025, a taxa de desemprego dos residentes locais fixou-se em 2,5%, mas a dos jovens com menos de 25 anos atingiu 6,5%, mais do dobro da média geral. A taxa de desemprego dos indivíduos com ensino superior tem vindo a aumentar, tendo-se registado, nesse período, cerca de 3.700 residentes com ensino superior desempregados, dos quais 20% nunca conseguiram o primeiro emprego. No terceiro trimestre de 2025, a taxa de desemprego dos residentes entre os 16 e os 24 anos subiu ainda mais, para 11,7%.

Esta realidade é preocupante, pois o desemprego qualificado desperdiça o investimento público na educação e compromete a renovação do tecido produtivo local, tornando imperativa a adopção antecipada de medidas estruturais. Para atenuar este problema, em particular o dos jovens licenciados sem experiência, propomos ao Governo de Macau que implemente, com urgência, as seguintes medidas:

1. Planear com antecedência a transição entre a aposentação dos funcionários públicos e a substituição por jovens licenciados de Macau

O actual Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública (ETFPM) fixa a reforma obrigatória aos 65 anos, permitindo a aposentação voluntária aos 30 anos de serviço e a aposentação por simples declaração aos 55 anos com 36 anos de serviço. O Governo prevê que, dentro de cinco anos, se atinja o pico do volume de aposentações na função pública. Assim, deve ser elaborado um plano geral e concreto de previsão antecipada do número de vagas na função pública para que os concursos públicos sejam realizados com a devida antecedência assegurando uma transição suave dos recursos humanos.

Além disso, importa expandir os programas de "estágio na administração pública" ou "trainee" como ponte de ingresso para os jovens, garantindo a renovação geracional e a continuidade do conhecimento institucional.

2. Reforçar a capacidade de absorção de emprego das empresas concessionárias de serviços públicos As concessionárias de serviços públicos

essenciais nomeadamente o abastecimento de água, energia eléctrica, gás, transportes colectivos e jogo gozam de contractos de concessão outorgados pelo Governo e apresentam uma estabilidade operacional muito superior à das empresas privadas comuns, pelo que devem assumir uma responsabilidade social acrescida no combate ao desemprego jovem extensivas às empresas públicas. A título de exemplo, aquando da recente renovação de um contracto de concessão da área do Jogo, o Governo exigiu a apresentação de um plano de contratação para garantir o emprego dos residentes. Tal demonstra que é juridicamente viável incluir cláusulas de garantia de emprego jovem nos contractos, mas esse mecanismo ainda não foi alargado às demais concessionárias, o que constitui uma lacuna que urge colmatar.

Deste modo aquando da renovação ou revisão dos contractos de concessão com as empresas deve-se seguir o precedente do contracto de concessão da área do Jogo introduzindo quotas específicas de contratação de jovens licenciados locais ou a obrigatoriedade de criação de vagas de estágio, assegurando que essas concessionárias cumpram efectivamente a sua responsabilidade social.

3. Instituir um mecanismo de quotas de emprego nos contractos de obras públicas

Os serviços tutelados pelo Secretário para os Transportes e Obras Públicas já incluem, nas peças dos concursos, a exigência de priorização da contratação de trabalhadores locais, estabelecendo uma proporção mínima de mão-de-obra local sempre que possível. O Instituto para os

Assuntos Municipais (IAM), desde 2020, passou a incluir a "percentagem de contratação de trabalhadores locais" como critério de avaliação nas empreitadas municipais. Contudo, este critério tem um peso de apenas 5% a 15% na classificação final e, actualmente, aplica-se apenas às obras municipais. Ora, tratando-se de obras financiadas com fundos públicos, é imperativo que gerem retorno directo para a comunidade local, estabelecendo a obrigatoriedade de os empreiteiros adjudicatários reservarem uma percentagem mínima de postos de trabalho técnicos, de gestão e especializados para recém-licenciados locais. Sugerimos igualmente que nas restantes obras públicas, sobretudo nas de elevado valor, sejam inseridas cláusulas contratuais vinculativas, impondo quotas mínimas obrigatórias para a contratação de residentes locais, tanto em quadros intermédios como superiores, e medidas concretas para a integração ou a criação de postos técnicos e de gestão destinados a jovens licenciados de Macau.